

O Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Secreta e o Executivo sanciona e promulga a seguinte

Aprovado por unanimidade e com dispensa do interstício legal. Em 23/12/67

*Diomar D. de Basto*

Presidente

L E I :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar convênio com a CAMPANHA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR (CNME), para o fornecimento de merenda aos alunos que frequentam as escolas no município de Catanduvas.
- Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer frente as despesas decorrentes desta lei, pelo pagamento mensal como contribuição da municipalidade, por conta do excêso de arrecadação do presente exercício e posteriores enquanto não houver verba específica em lei orçamentária.
- Art. 3º - Os efeitos da presente lei retroagem a data de assinatura do convênio, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 15/dezembro/1.967.

*José Casagrande Filho*  
 \_\_\_\_\_  
 José Casagrande Filho  
 Prefeito Municipal

Sala Das Sessões-Aprovação  
Em, .....de.....1.967

*Diomar D. de Basto* Presidente  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Vice  
*Aluísio B. dos S.* Secretário  
 \_\_\_\_\_  
*Al Lourenço*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_